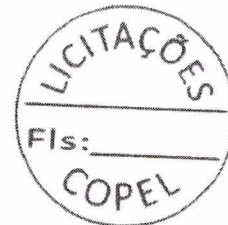




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 300/2018 - Processo nº. 31.123/2018



Ata de Registro de Preço nº 213/2018

Processo nº. 31.123/2018 - Pregão nº. 300/2018
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - POLPA CONCENTRADA. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, professor, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **SPADA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME** sediada na Rua, Av João Pedro Pedrossian, nº 3.419, CEP 79.570-000, Vila Garcia, Aparecida do Taboado, MS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.308.251-0001-02, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 300/2018** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - POLPA CONCENTRADA (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao item 01* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - POLPA CONCENTRADA (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

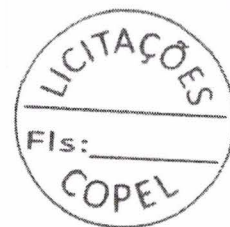
COPEL

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 300/2018 - Processo nº. 31.123/2018



- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.
 - 5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.2.2 – Os produtos deverão ter a data de fabricação do mês de entrega, e o transporte deverá ser feito em veículos fechados apropriados, com congelamento com tolerância até -12°C.
 - 5.2.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

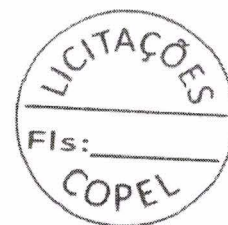
- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **240.125,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTOR
01	POLPA CONCENTRADA DE FRUTA FRESCA SABOR ABACAXI – POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS FRESCAS CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) POLPA DE FRUTA, BRIX 13/14, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM ADITIVO OU PRODUTOS QUÍMICOS. RENDIMENTO UMA PARTE DO PRODUTO PARA 2 (DUAS) DE ÁGUA. EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE FILME DE POLIETILENO DE 01 KG, DEVIDAMENTE ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 24 MESES. MARCA: Inconfruti	kg	5.000	8,80	44.000,00	D R Comercio de Alimentos Ltda

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



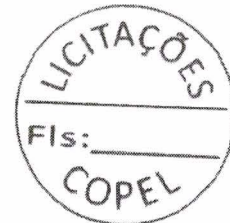
Pregão Presencial nº. 300/2018 - Processo nº. 31.123/2018

02	POLPA CONCENTRADA DE FRUTA FRESCA SABOR ACEROLA – POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS FRESCAS CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) POLPA DE FRUTA, BRIX 13/14, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM ADITIVO OU PRODUTOS QUÍMICOS. RENDIMENTO UMA PARTE DO PRODUTO PARA 2 (DUAS) DE ÁGUA. EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE FILME DE POLIETILENO DE 01 KG, DEVIDAMENTE ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 24 MESES. MARCA: Inconfruti	kg	2.500	8,80	22.000,00	D R Comercio de Alimentos Ltda
03	POLPA CONCENTRADA DE FRUTA FRESCA SABOR MANGA – POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS FRESCAS CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) POLPA DE FRUTA, BRIX MÍNIMO 11, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM ADITIVO OU PRODUTOS QUÍMICOS. RENDIMENTO UMA PARTE DO PRODUTO PARA 2 (DUAS) DE ÁGUA. EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE FILME DE POLIETILENO DE 01 KG, DEVIDAMENTE ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 24 MESES. MARCA: Inconfruti	kg	2.500	8,80	22.000,00	D R Comercio de Alimentos Ltda
04	POLPA CONCENTRADA DE FRUTA FRESCA SABOR MARACUJÁ – POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS FRESCAS CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) POLPA DE FRUTA, BRIX 13/14, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM ADITIVO OU PRODUTOS QUÍMICOS. RENDIMENTO UMA PARTE DO PRODUTO PARA 2 (DUAS) DE ÁGUA. EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE FILME DE POLIETILENO DE 01 KG, DEVIDAMENTE ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 24 MESES. MARCA: Inconfruti	kg	1.250	11,90	14.875,00	D R Comercio de Alimentos Ltda
05	POLPA CONCENTRADA DE FRUTA FRESCA SABOR MORANGO – POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS FRESCAS CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) POLPA DE FRUTA, BRIX MÍNIMO 11, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM ADITIVO OU PRODUTOS QUÍMICOS. RENDIMENTO UMA PARTE DO PRODUTO PARA 2 (DUAS) DE ÁGUA. EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE FILME DE POLIETILENO DE 01 KG, DEVIDAMENTE ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 24 MESES. MARCA: Inconfruti	kg	5.000	11,90	59.500,00	D R Comercio de Alimentos Ltda

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 300/2018 - Processo nº. 31.123/2018

06	POLPA CONCENTRADA DE FRUTA FRESCA SABOR TANGERINA – POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS FRESCAS CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) POLPA DE FRUTA, BRIX MÍNIMO 11, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM ADITIVO OU PRODUTOS QUÍMICOS. RENDIMENTO UMA PARTE DO PRODUTO PARA 2 (DUAS) DE ÁGUA. EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE FILME DE POLIETILENO DE 01 KG, DEVIDAMENTE ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 24 MESES. MARCA: Inconfruti	kg	2.500	9,30	23.250,00	D R Comercio de Alimentos Ltda
07	POLPA CONCENTRADA DE FRUTA FRESCA SABOR UVA – POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS FRESCAS CONGELADA TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) POLPA DE FRUTA, BRIX 13/14, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM ADITIVO OU PRODUTOS QUÍMICOS. RENDIMENTO UMA PARTE DO PRODUTO PARA 2 (DUAS) DE ÁGUA. EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE FILME DE POLIETILENO DE 01 KG, DEVIDAMENTE ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 24 MESES. MARCA: Inconfruti	kg	5.000	10,90	54.500,00	D R Comercio de Alimentos Ltda
VALOR TOTAL R\$ 240.125,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

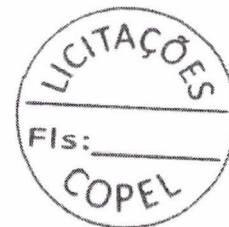
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 300/2018 - Processo nº. 31.123/2018



8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira do edital.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata.

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 05 (cinco) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

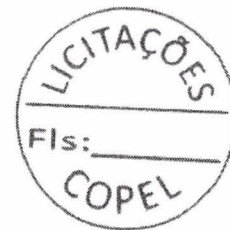
11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 300/2018 - Processo nº. 31.123/2018



- 11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

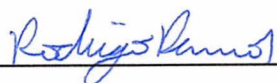
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais

Botucatu, 17 de Out 2018

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3



Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

COPEL